LEI Nº. 5.170/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/12/2022 A 23/03/2023.
Carlos A. Kosyk
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇ

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.000/2021."

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período da estabilidade provisória da gestante, 01 (um) contrato por tempo determinado, cargo de técnica de enfermagem, regime de 40 (quarante) horas semanais, autorizado por ocasião da Lei Municipal nº 5.000, de 30 de novembro de 2021, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no art. 1º desta, como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e funções do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e eventuais outros pagamentos previstos na legislação correlata.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de dezembro de 2022.

DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper

CARLOS ALBERTO KASPER,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.